



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, da Lei Complementar 37/2007 e art. 7º, incisos XIII e XV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão da prefeitura que tem por competência, entre outras, a organização e a promoção de atividades culturais e turísticas;

CONSIDERANDO que os detentores dos cargos de Operador de equipamentos de sonorização e iluminação – Q.S e Técnico em equipamento de sonorização e iluminação, lotados junto a Secretaria de Cultura e Turismo tem como descrição sintética das atribuições do cargo: instalar, reparar e operar equipamentos elétricos e eletrônicos de iluminação e sonorização de cenários, palcos e outros, bem como produzir efeitos cênicos, montando as luminárias e aparelhos de som, substituindo ou reparando circuitos elétricos dos equipamentos para adaptar as instalações elétricas às exigências cênicas dos espetáculos.

DETERMINA:

Art. 1º - Os servidores detentores dos cargos de Operador de equipamentos de sonorização e iluminação – Q.S e Técnico em equipamento de sonorização e iluminação, realizarão horário de expediente conforme escala de serviço a ser expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade de atender a agenda de atividades da Secretaria.

I) a escala para o horário de expediente não excederá oito horas/dia e quarenta horas semanais.

II) a escala para o horário de expediente será distribuída aos servidores quizenalmente, prevendo o dia da semana para o repouso semanal remunerado, devendo ser arquivada uma via na pasta funcional de cada servidor.

III) havendo interesse entre os servidores em trocar os horários escalados, solicitarão previamente à chefia imediata e, após autorização, poderão ajustar a escala para o horário de expediente.

Art. 2º - Havendo necessidade, poderá ocorrer a prestação de serviços extraordinários, mediante expressa autorização da autoridade competente e solicitação fundamentada do chefe da repartição ou de ofício, conforme art. 58, da Lei Complementar nº. 37/2007.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE MAIO DE 2012.

ORLANDO DESCONSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luciene Pires Schröder
Secretária de Administração